



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$332.086,50 (trezentos e trinta e dois mil, oitenta e seis reais com cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Alexandre Antônio Vieira, PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, **às 09 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mormaço/RS, na Rua Willibaldo Koenig, nº 864, ou pelo telefone (54) 3393 – 1065, (54) 9926-7097, ou ainda através do e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

1.2 – Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos produtos nos locais onde o Município indicar.

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 13/02/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **27/02/2026, às 09 horas.**

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **27/02/2026, às 09 horas.**

2.4 – Local de realização da sessão: Centro Administrativo Municipal de Mormaço – Setor de Licitações.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: compras@mormaco.rs.gov.br.

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação neste Pregão Presencial é destinada exclusivamente a empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas na forma da Lei, atendendo à Lei Complementar nº 123/06.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Presencial, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

3.3. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.3.1 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



cominações legais.

3.3.2 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.3.3 – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.

4.3 – Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado de cada item.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.9 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o **prazo de 24h (vinte e quatro) horas**, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da **Declaração de Integralidade de Custos**, conforme **Modelo Anexo II**.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.4 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.5 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.6 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

EMPRESA:

CNPJ:

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Certidão de Registro da Empresa licitante na entidade profissional competente, em vigor, caso a atividade da empresa e do objeto deste edital seja de registro obrigatório por Lei na referida entidade, neste caso do CRM – Conselho Regional de Medicina;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



III – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

IV – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

V - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de

penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Qualificação técnica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Mormaço, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tributos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regimento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Willibaldo Koenig, nº 864,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ou pelo telefone (54) 3393 – 1065, (54) 9926-7097, ou ainda através do e-mail: compras@mormaco.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@mormaco.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail compras@mormaco.rs.gov.br.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



10.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 - A contratação do objeto desta licitação com o licitante que apresentar o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Ata de Registro de Preços.

11 - DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 Os produtos deverão entregues de acordo com o item nº 11.13 e seguintes deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



11.4 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

11.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.6 Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

11.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.9. – Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Referência, anexo deste edital.

11.10. – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se tratam de produtos que são consumidos pelos alunos diariamente na escola do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

11.11. – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela SMEC, Escola ou Técnica Responsável.

11.12. – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



11.13 – Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão satisfazer as exigências prevista no Termo de Referência

11.13.1 Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Escola ou Técnica responsável;

11.13.2 Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

11.13.3 Condições dos produtos e validade:

- Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com aspecto visual, odor, coloração e textura adequados, conforme características típicas de cada item.
- Os produtos deverão possuir, no momento da entrega:
- Validade mínima de 80% do prazo total de validade previsto pelo fabricante;
- Etiquetagem completa e legível com: nome do produto, marca, lote, peso líquido, data de fabricação, data de validade e registro no órgão competente;
- Produtos entregues fora dessas condições serão recusados, sem ônus à Administração.

11.13.4 Condições de embalagem e transporte:

- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e íntegras, devidamente identificadas;
- Os produtos devem conter selo de inspeção oficial (SIF, SIM ou SUSAF/CISPOA) conforme legislação vigente;
- Os alimentos refrigerados deverão ser entregues entre 0°C e 7°C, e os congelados a -18°C (com tolerância até -12°C), sendo obrigatório o transporte em veículos apropriados (câmara fria ou térmica), conforme normas sanitárias.

11.13.5 Legislação sanitária e regulatória:

Todos os alimentos entregues deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, incluindo, mas não se limitando às seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- Resolução RDC nº 259/2002 – Rotulagem de Alimentos Embalados
- Resolução RDC nº 216/2004 – Boas Práticas para Serviços de Alimentação
- Demais normativas atualizadas aplicáveis à categoria de produtos adquiridos

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



12.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

13.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata de Registro de Preços.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

14.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



14.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município – compras@mormaco.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo X	Termo de Referência

Mormaço/RS, 13 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Produtos	und	Qtd. Máx. estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	CARNE DE SEGUNDA: Ingredientes obrigatórios: carne bovina de segunda fresca com baixo teor de gordura (no máximo 10%), sem ossos, aparas e nervos. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de 1 kg com temperatura adequada para a entrega congelados: - 18°C com tolerância até -12°C; resfriados: 6 a 10°C, refrigerados: até 6°C com tolerância a 7°C, conforme CVS - 06/99. As embalagens devem conter 1 Kg do produto, devem ser seladas pela indústria, marca do fabricante e data de fabricação. As embalagens devem ser seladas pela indústria, com os respectivos selos de inspeção: Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) ou Sistema de Inspeção Federal (SIF), contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, CISPOA nº. 028 de 09/03/2000.	KG	1600 KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



2.	CARNE MOÍDA: Ingredientes obrigatórios: carne bovina de primeira (patinho ou coxão mole) moída fresca com baixo teor de gordura (no máximo 10%), sem aparas e nervos. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias. As embalagens devem conter 1 Kg do produto, devem ser seladas pela indústria, marca do fabricante e data de fabricação.	KG	1500 KG			
3.	PEITO DE FRANGO sem osso. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias com temperatura adequada para a entrega congelados: - 18°C com tolerância até -12°C; resfriados: 6 a 10°C, refrigerados: até 6°C com tolerância a 7°C, conforme CVS - 06/99. As embalagens devem conter 1 Kg do produto, devem ser seladas pela indústria, marca do fabricante e data de fabricação. As embalagens devem ser seladas pela indústria, com os respectivos selos de inspeção: Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) ou Sistema de Inspeção Federal (SIF), contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, CISPOA nº. 028 de 09/03/2000 e nº. 145 de 22/04/1998 da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/1999.	KG	900 KG			
4.	CARNE SUÍNA CONGELADA SEM OSSO - CORTE LOMBO, carne congelada de suíno sem osso, corte lombo, embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 2 kg cada embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do	KG	600 KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deve apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.					
5.	SOBRE COXA DE FRANGO com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, sem sinais de descongelamento, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente de 1 kg, contendo identificação do fabricante, especificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses, com registro no Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	KG	1500 KG			
6.	LINGUIÇA DE FRANGO (salsichão) tendo como ingrediente principal carne de frango, isenta de pimenta, produto congelado, acondicionada em embalagem plástica com 1 kg, com rotulagem contendo no mínimo denominação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e identificação do fabricante, registrada no SIM, CISPOA ou CIF, com transporte para entrega em veículo refrigerado ou com caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento conforme a Portaria nº 78/2009, validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade, rendimento, sabor e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos similares ou superiores aos das marcas Sadia, Perdigão, Aurora, sem caráter restritivo de marca.	KG	400 KG			
7.	IOGURTE ZERO LACTOSE: sem glúten, sabor morango, produto refrigerado, com mistura homogênea, isento de estufamento, mofo ou	litros	80 litros			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, embalagem com peso mínimo de 170 g, devendo apresentar padrão de qualidade, consistência, sabor e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos de qualidade similar ou superior aos das marcas Nestlé, Batavo ou Danone. A referência a marcas é realizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações técnicas.					
8.	CREME VEGETAL ZERO LACTOSE obtido a partir de óleo vegetal (hidrogenado e/ou interesterificado), água, sal, vitaminas A, E e D e demais aditivos permitidos (estabilizantes, emulsificantes, conservadores, antioxidantes e acidulantes), contendo no mínimo 38% de lipídeos, isento de gordura trans, leite e derivados e glúten, com identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, peso, registro conforme legislação e indicação de alergênicos, acondicionado em pote plástico de polipropileno com 500 g e lacre/proteção interna pós-tampa, com validade expressa em dia/mês/ano, vedada indicação apenas em “dias após fabricação”, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência da marca Qualy.	50 potes	50 potes			
9.	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, tipo Maria, maisena, rosquinha, sequilhos ou cookies, com textura crocante, isento de gordura trans e de gordura hidrogenada, com aspecto característico, cor, odor e sabor	pacotes	80 pacotes			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	próprios, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, acondicionado em embalagem íntegra com peso mínimo de 150 g, com rotulagem conforme legislação vigente.					
10.	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra-pack com 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (MAPA e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicável), devendo apresentar padrão de qualidade e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos similares ou superiores aos das marcas Piracanjuba, Batavo, Aurora ou Tirol.	litros	150 litros			
11.	ARROZ BRANCO beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, embalagem com 5kg, em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	pacotes	320 pacotes			
12.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria-prima de qualidade, apresentando cor, sabor e aroma característicos, livre de contaminações e matérias estranhas, composto por ingredientes como açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidantes e aromatizante, contendo glúten, acondicionado em lata metálica com peso mínimo	latas	250 latas			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	de 370 g, íntegra e sem amassados ou rachaduras, com rótulo contendo registro conforme legislação, identificação e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência Nescau.					
13.	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	pacotes	320 pacotes			
14.	BISCOITO DOCE, acondicionado em embalagem com peso entre 700 g e 750 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), com rotulagem contendo no mínimo informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser entregue em embalagem íntegra e lacrada, com reposição obrigatória de unidades entregues com embalagem aberta e/ou danificada, apresentando padrão de qualidade similar ou superior aos produtos das marcas Marilan, Parati ou Todeschini.	pacotes	400 pacotes			
15.	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL GRANULADO, acondicionado em embalagem de vidro ou lata com peso mínimo de 200 g, com rótulo contendo identificação do produto, fabricante, lote, peso e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega, devendo	unidades	200 unidades			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência Nescafé.					
16.	CREME VEGETAL COM SAL, com teor mínimo de 80% de gordura, produto refrigerado, com aspecto, odor e sabor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de embalagem/fabricação, peso líquido e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência da marca Qualy.	potes	150 pots			
17.	CACAU EM PÓ solúvel 50% cacau sem adição de açúcar, embalagem interna plástica de 200g em caixas de papel externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	unidades	50 unidades			
18.	COLORAU OU COLORÍFICO Produto obtido do pó fino de urucum, coloração vermelha, livre de sujidades ou matérias estranhas de primeira qualidade. Pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacotes	30 pacotes			
19.	EXTRATO DE TOMATE, composto exclusivamente por tomate, sem adição de sal, açúcar, pimenta ou quaisquer aditivos químicos, acondicionado em embalagem tipo sachê com 300 g, íntegra, resistente, limpa e hermeticamente vedada, com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar	unidades	400 unidades			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	padrão de qualidade igual ou superior aos produtos de referência das marcas Fugini ou Bonare, com reposição obrigatória de unidades entregues com embalagem aberta, danificada, estufada ou amassada.					
20.	FARINHA DE TRIGO especial (tipo 1/primeira), obtida de grãos de trigoãos e limpos, em perfeito estado de conservação, isenta de matéria terrosa e de infestação por parasitas, larvas ou materiais estranhos, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, acondicionada em embalagem de 5kg, com rotulagem contendo lista de ingredientes, informação nutricional, peso, identificação do fornecedor/fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior às marcas Sananduva, Specht, Maria Inês ou Beatriz.	pacotes	420 pacotes			
21.	FARINHA DE MILHO média amarela (tipo média), obtida da moagem do grão de milho, desgerminado ou não, produzida a partir de matérias-primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, pedras e outras impurezas, bem como fungos ou parasitas, não podendo apresentar-se úmida ou rançosa, com teor máximo de umidade de 15%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, íntegra e resistente, com 1 kg, contendo identificação do fabricante, especificação do produto, lote e prazo de validade, tratando-se de produto que não se enquadra em registro no SIF/SIE.	pacotes	200 pacotes			
22.	FEIJÃO TIPO 1, preto, vermelho ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	pacotes	700 pacotes			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
23.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO, obtido de leveduras por processo tecnológico adequado, na forma granulada e seca, que dispense refrigeração, acondicionado em embalagem com 125 g, com características próprias do produto, sem odor de mofo e sem sabor amargo, não contendo conservantes artificiais, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência SAF-Instant.	unidades	50 unidades			
24.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidades	50 unidades			
25.	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, produto refrigerado, acondicionado em recipiente com capacidade de 900 ml, com identificação do produto, fabricante, lote, peso/volume líquido e prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicável), devendo apresentar padrão de qualidade e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos similares ou superiores aos das marcas Nestlé, Danone ou Batavo.	unidades	900 unidades			
26.	LENTILHA nova, grão íntegro, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalado em sacos plásticos transparentes de com identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 400g. Validade	pacotes	250 pacotes			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	mínima de 6 meses na data da entrega.					
27.	LEITE UHT INTEGRAL, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra-pack com 1 litro, com identificação do produto, fabricante, lote, peso líquido e prazo de validade, com validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega, fornecido em caixa com 12 unidades de 1.000 ml cada, devidamente registrado no órgão competente (Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicável), devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior aos produtos das marcas Aurora, Elegê ou Batavo.	unidades	1000 unidades			
28.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, pacotes contendo 400g. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em fardos plásticos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacotes	80 pacotes			
29.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidades	1400 unidades			
30.	POLVILHO AZEDO 500 gramas. Produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihotutilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem 500 g, termosseladas, contendo	pacotes	400 pacotes			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	informações do fabricante. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
31.	QUIRERA OU CANJIQUINHA DE MILHO, de coloração amarela própria para consumo, granulometria fina, livre de umidade e de fragmentos estranhos, sem manchas ou impurezas, não podendo apresentar perfurações, carunchos ou sinais de infestação, acondicionada em embalagem atóxica original com 500 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade, com reposição obrigatória de unidades entregues com embalagem aberta e/ou danificada.	pacotes	200 pacotes			
32.	SAGU 400g classe pérola, tipo I, é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca; aspecto, odor e sabor próprios. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	pacotes	300 pacotes			
33.	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	pacotes	300 pacotes			
34.	ABACAXI: fruta in natura, espécie pérola ou caiano, aplicação alimentar, polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, 1ª qualidade tamanho grande, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida). Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	KG	700 KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



35.	BATATA INGLESA ESPECIAL, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	1000 KG			
36.	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2000 KG			
37.	MANGA, frutas firmes e limpas, com grau médio de amadurecimento, sem machucados internos ou externos, em boas condições de consumo, isentas de sujidades, parasitos e larvas, a serem entregues conforme o cronograma de perecíveis da merenda escolar.	KG	700 KG			
38.	MAÇÃ FUGI NACIONAL, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, mantendo condições próprias para consumo, isenta de sujidades, parasitos e larvas, a ser entregue conforme o cronograma de perecíveis da merenda escolar.	KG	900 KG			
39.	MAÇÃ ARGENTINA, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	100 KG			
40.	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação	KG	700 KG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
41.	OVO DE GALINHA, vermelhos/marrons, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, íntegros, limpos e sem trincas, acondicionados em caixas de papelão, com registro no órgão competente (SIF ou CISPOA), com prazo de validade mínimo de 15 dias a contar da data de entrega, a serem entregues conforme o cronograma de perecíveis da merenda escolar.	dúzias	1000 dúzias			
42.	QUEIJO tipo muçarela, de origem leite de vaca, produto fresco e resfriado, fatiado, acondicionado em pacotes com 1 kg, com identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente (MAPA/SIF), devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência da marca Santa Clara.	KG	190 KG			
Valor Total: R\$						

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de ..., a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO CF

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



ANEXO X

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORMAÇO E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, estabelecida na Rua Willibaldo Koenig, nº 864, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 001/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação

II – Os produtos deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos produtos nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unitário
01		

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



II – Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de acordo com o cronograma fornecido pela Técnica responsável do Município, SMEC ou Escola, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

III – A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente, tendo em vista que se tratam de produtos que são consumidos pelos alunos diariamente na escola do Município. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nas escolas indicadas.

IV – A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela SMEC, Escola ou Técnica Responsável.

V – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preços.

VI – Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Escola ou Técnica responsável;

b) Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

c) Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

d) Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pela Escola, pela SMEC ou Técnica responsável ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

e) Qualidade e a quantidade conforme solicitação da SMEC, Escola ou Técnica responsável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- f) Embalagens íntegras;
- g) Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;
- h) Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;
- i) Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;
- j) Ovos devem ter a casca limpa e sem brilho, sangue, fezes, rachaduras e/ou odores estranhos;
- k) Pães não devem estar duros, ressecados e/ou com mofo;
- l) Frutas e hortaliças não devem estar amassadas, machucadas, com insetos e/ou estragadas;
- m) Frango, carnes e embutidos devem estar firmes com cheiro e/ou odor próprios;
- n) Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme;
- o) Biscoitos não devem apresentar esfarelamento, umidade e/ou mofo;
- p) Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
- q) Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;
- r) Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de MORMAÇO pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 001/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Mormaço - RS, de de 2026.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elaboração: Secretaria Municipal da Administração
Objeto da Contratação/Aquisição: Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à preparação da merenda escolar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Mormaço/RS, visando assegurar a continuidade da oferta de alimentação adequada aos alunos durante o período letivo.

Os quantitativos estimados, especificações técnicas e requisitos qualitativos dos itens estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo de contratação, elaborado com base nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e nas necessidades reais informadas pelas escolas municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Mormaço/RS. A oferta da alimentação escolar é uma obrigação constitucional e legal do poder público, conforme dispõe o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, o art. 4º da Lei nº 11.947/2009 (Lei do PNAE), bem como o art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

Com as atividades escolares e a ampliação gradual do turno integral em algumas unidades, intensificou-se a necessidade de garantir reposição contínua e planejada dos estoques da merenda escolar, assegurando alimentação de qualidade e em conformidade com as diretrizes nutricionais. Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



como mecanismo mais eficiente, flexível e vantajoso para atender às demandas variáveis das escolas ao longo do ano letivo.

A escolha da modalidade Pregão Presencial, amparada pelos arts. 28, inciso II, 29, 32, §1º, 37, XIX e 82 da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo na natureza comum e padronizada dos itens, permitindo ampla competitividade, julgamento por menor preço por item e maior economicidade para a Administração Pública.

A contratação ora proposta está devidamente justificada e detalha as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado e os fundamentos legais, técnicos e operacionais da aquisição. Ressalta-se que o fornecimento escalonado será realizado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o interesse público e a necessidade de manter a regularidade da alimentação escolar.

Diante disso, a contratação por Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços demonstra-se legal, viável e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, vantajosidade e transparência que regem a Administração Pública, nos termos dos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição será realizada na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 28, inciso II; 29; 32, §1º; 37, inciso XIX; e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a demanda real, respeitando o planejamento da merenda escolar e a capacidade de armazenamento das escolas, além de garantir flexibilidade, economicidade e regularidade no fornecimento.

Os fornecedores interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar documentação completa de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e demais exigências previstas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em especial os requisitos sanitários e nutricionais estabelecidos pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar a entrega dos itens de forma escalonada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria, com pontualidade e regularidade;
- Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega, compatível com os quantitativos recebidos, para fins de conferência, liquidação e pagamento;
- Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade e nas condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte, conforme legislação sanitária vigente.

O descumprimento das exigências legais e contratuais implicará nas penalidades previstas no edital, na legislação e nos instrumentos de controle da Administração.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma escalonada, conforme a necessidade das escolas e o planejamento nutricional da Secretaria Municipal de Educação. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados, com frequência regular e respeitando as especificações técnicas e sanitárias.

4.1. Cronograma de entrega:

- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente às segundas-feiras;
- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues semanalmente às quintas-feiras;
- As entregas ocorrerão mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, enviada ao fornecedor com antecedência mínima razoável, contendo a especificação dos itens, quantidade e destino.

As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Rua Ernesto Bohrer, nº174, Centro, CEP 99315-000 – Mormaço/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



4.2. Condições dos produtos e validade:

- Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com aspecto visual, odor, coloração e textura adequados, conforme características típicas de cada item.
- Os produtos deverão possuir, no momento da entrega:
- Validade mínima de 80% do prazo total de validade previsto pelo fabricante;
- Etiquetagem completa e legível com: nome do produto, marca, lote, peso líquido, data de fabricação, data de validade e registro no órgão competente.

Produtos entregues fora dessas condições serão recusados, sem ônus à Administração.

4.3. Condições de embalagem e transporte:

- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas e íntegras, devidamente identificadas;
- Os produtos devem conter selo de inspeção oficial (SIF, SIM ou SUSAF/CISPOA) conforme legislação vigente;
- Os alimentos refrigerados deverão ser entregues entre 0°C e 7°C, e os congelados a -18°C (com tolerância até -12°C), sendo obrigatório o transporte em veículos apropriados (câmara fria ou térmica), conforme normas sanitárias.

4.4. Legislação sanitária e regulatória:

Todos os alimentos entregues deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- Resolução RDC nº 259/2002 – Rotulagem de Alimentos Embalados
- Resolução RDC nº 216/2004 – Boas Práticas para Serviços de Alimentação

Demais normativas atualizadas aplicáveis à categoria de produtos adquiridos

5. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 04/2024, que disciplina as competências dos gestores e fiscais nos processos de contratação pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A fiscalização técnica do objeto será desempenhada em conjunto com a responsável pelo setor de nutrição escolar, que acompanhará o recebimento dos produtos, a conformidade com os padrões de qualidade nutricional e a adequada destinação às escolas da rede municipal.

O controle interno dos estoques e do uso dos gêneros alimentícios será realizado no âmbito da própria Secretaria Municipal de Educação, com apoio das equipes diretivas das escolas municipais, que são corresponsáveis pela guarda, controle e correta aplicação dos recursos recebidos. Tal descentralização busca garantir maior eficiência, transparência e responsabilidade na execução da política de alimentação escolar no município.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, que será conferida e atestada pela fiscalização designada. Estando o fornecimento em conformidade com as especificações contratadas, será dado encaminhamento para os procedimentos de liquidação e pagamento, respeitando os prazos e regras da execução orçamentária e financeira.

7. FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Presencial, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme estabelece o artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será efetivada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da mesma legislação.

A escolha desta modalidade tem por objetivo garantir a ampla competitividade, transparência no processo, e a vantajosidade para a Administração Pública, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de vigência da ata de registro.

A definição dos vencedores obedecerá à ordem de classificação das propostas, observando-se os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações técnicas e qualitativas dos itens, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



- Apresentação da documentação exigida para habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do licitante;
- Garantia de entrega conforme cronograma estabelecido e condições sanitárias exigidas.

A assinatura da ata de registro de preços ocorrerá com os fornecedores classificados, obedecendo aos termos do edital e das normas legais vigentes.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES E DERIVADOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CARNE DE SEGUNDA: Ingredientes obrigatórios: carne bovina de segunda fresca com baixo teor de gordura (no máximo 10%), sem ossos, aparas e nervos. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de 1 kg com temperatura adequada para a entrega congelados: - 18°C com tolerância até -12°C; resfriados: 6 a 10°C, refrigerados: até 6°C com tolerância a 7°C, conforme CVS - 06/99. As embalagens devem conter 1 Kg do produto, devem ser seladas pela indústria, marca do fabricante e data de fabricação. As embalagens devem ser seladas pela indústria, com os respectivos selos de inspeção: Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) ou Sistema de Inspeção Federal (SIF), contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, CISOA nº. 028 de 09/03/2000.	1600 KG	R\$35,41	R\$56.560,00
02	CARNE MOÍDA: Ingredientes obrigatórios: carne bovina de primeira (patinho ou coxão mole) moída fresca com baixo teor de gordura (no máximo 10%), sem aparas e nervos. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias. As embalagens devem conter 1 Kg do produto, devem ser seladas pela indústria, marca do fabricante e data de fabricação.	1500 KG	R\$31,32	R\$46.980,00
03	PEITO DE FRANGO sem osso. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias com temperatura adequada para a entrega congelados: - 18°C com tolerância até -12°C;	900 KG	R\$21,54	R\$19.386,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	resfriados: 6 a 10°C, refrigerados: até 6°C com tolerância a 7°C, conforme CVS - 06/99. As embalagens devem conter 1 Kg do produto, devem ser seladas pela indústria, marca do fabricante e data de fabricação. As embalagens devem ser seladas pela indústria, com os respectivos selos de inspeção: Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) ou Sistema de Inspeção Federal (SIF), contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, CISPOA nº. 028 de 09/03/2000 e nº. 145 de 22/04/1998 da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/1999.			
04	CARNE SUÍNA CONGELADA SEM OSSO - CORTE LOMBO, carne congelada de suíno sem osso, corte lombo, embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 2 kg cada embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. O produto deve apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	600 KG	R\$30,42	R\$18.252,00
05	SOBRE COXA DE FRANGO com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, sem sinais de descongelamento, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente de 1 kg, contendo identificação do fabricante, especificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses, com registro no Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	1500 KG	R\$14,88	R\$22.320,00
06	LINGUIÇA DE FRANGO (salsichão) tendo como ingrediente principal carne de frango, isenta de pimenta, produto congelado, acondicionada em embalagem plástica com 1 kg, com rotulagem contendo no mínimo denominação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e identificação do	400 KG	R\$21,83	R\$8.732,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	fabricante, registrada no SIM, CISPOA ou CIF, com transporte para entrega em veículo refrigerado ou com caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento conforme a Portaria nº 78/2009, validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade, rendimento, sabor e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos similares ou superiores aos das marcas Sadia, Perdigão, Aurora, sem caráter restritivo de marca.			
--	---	--	--	--

LOTE 02 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSIDADES ESPECIAIS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	IOGURTE ZERO LACTOSE: sem glúten, sabor morango, produto refrigerado, com mistura homogênea, isento de estufamento, mofo ou precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, embalagem com peso mínimo de 170 g, devendo apresentar padrão de qualidade, consistência, sabor e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos de qualidade similar ou superior aos das marcas Nestlé, Batavo ou Danone. A referência a marcas é realizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam às especificações técnicas.	80 litros	R\$19,99	R\$8.732,00
02	CREME VEGETAL ZERO LACTOSE obtido a partir de óleo vegetal (hidrogenado e/ou interesterificado), água, sal, vitaminas A, E e D e demais aditivos permitidos (estabilizantes, emulsificantes, conservadores, antioxidantes e acidulantes), contendo no mínimo 38% de lipídeos, isento de gordura trans, leite e derivados e glúten, com identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, peso, registro conforme legislação e indicação de alergênicos, acondicionado em pote plástico de polipropileno com 500 g e lacre/proteção interna pós-tampa, com validade expressa em dia/mês/ano, vedada indicação apenas em "dias após fabricação", com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência da marca Qualy.	50 potes	R\$11,30	R\$565,00
03	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE,	80 pacotes	R\$15,29	R\$1.223,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	tipo Maria, maisena, rosquinha, sequilhos ou cookies, com textura crocante, isento de gordura trans e de gordura hidrogenada, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, acondicionado em embalagem íntegra com peso mínimo de 150 g, com rotulagem conforme legislação vigente.			
04	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra-pack com 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (MAPA e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicável), devendo apresentar padrão de qualidade e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos similares ou superiores aos das marcas Piracanjuba, Batavo, Aurora ou Tirol.	150 litros	R\$5,32	R\$798,00

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ARROZ BRANCO beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, embalagem com 5kg, em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	320 pacotes	R\$18,59	R\$5.948,80
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, enriquecido com vitaminas, produzido com matéria-prima de qualidade, apresentando cor, sabor e aroma característicos, livre de contaminações e matérias estranhas, composto por ingredientes como açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidantes e aromatizante, contendo glúten, acondicionado em lata metálica com peso mínimo de 370 g, íntegra e sem amassados ou rachaduras, com rótulo contendo registro conforme legislação, identificação e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou	250 latas	R\$17,24	R\$4.310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	superior ao produto de referência Nescau.			
03	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	320 pacotes	R\$20,66	R\$6.611,20
04	BISCOITO DOCE, acondicionado em embalagem com peso entre 700 g e 750 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), com rotulagem contendo no mínimo informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser entregue em embalagem íntegra e lacrada, com reposição obrigatória de unidades entregues com embalagem aberta e/ou danificada, apresentando padrão de qualidade similar ou superior aos produtos das marcas Marilan, Parati ou Todeschini.	400 pacotes	R\$15,68	R\$6.272,00
05	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL GRANULADO, acondicionado em embalagem de vidro ou lata com peso mínimo de 200 g, com rótulo contendo identificação do produto, fabricante, lote, peso e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência Nescafé.	200 unidades	R\$30,96	R\$6.192,00
06	CREME VEGETAL COM SAL, com teor mínimo de 80% de gordura, produto refrigerado, com aspecto, odor e sabor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de embalagem/fabricação, peso líquido e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência da marca Qualy.	150 potes	R\$10,00	R\$1.500,00
07	CACAU EM PÓ solúvel 50% cacau sem adição de açúcar, embalagem interna plástica de 200g em caixas de papel externamente. A embalagem deverá conter externamente os	50 unidades	R\$18,42	R\$921,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
08	COLORAU OU COLORÍFICO Produto obtido do pó fino de urucum, coloração vermelha, livre de sujidades ou matérias estranhas de primeira qualidade. Pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	30 pacotes	R\$6,24	R\$187,20
09	EXTRATO DE TOMATE, composto exclusivamente por tomate, sem adição de sal, açúcar, pimenta ou quaisquer aditivos químicos, acondicionado em embalagem tipo sachê com 300 g, íntegra, resistente, limpa e hermeticamente vedada, com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade igual ou superior aos produtos de referência das marcas Fugini ou Bonare, com reposição obrigatória de unidades entregues com embalagem aberta, danificada, estufada ou amassada.	400 unidades	R\$4,86	R\$1.944,00
10	FARINHA DE TRIGO especial (tipo 1/primeira), obtida de grãos de trigo são e limpos, em perfeito estado de conservação, isenta de matéria terrosa e de infestação por parasitas, larvas ou materiais estranhos, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, acondicionada em embalagem de 5kg, com rotulagem contendo lista de ingredientes, informação nutricional, peso, identificação do fornecedor/fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior às marcas Sananduva, Specht, Maria Inês ou Beatriz.	420 pacotes	R\$19,96	R\$8.385,30
11	FARINHA DE MILHO média amarela (tipo média), obtida da moagem do grão de milho, desgerminado ou não, produzida a partir de matérias-primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, pedras e outras impurezas, bem como fungos ou parasitas, não podendo apresentar-se úmida ou rançosa, com teor máximo de umidade de 15%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, íntegra e resistente, com 1 kg, contendo identificação do fabricante, especificação do produto, lote e	200 pacotes	R\$5,13	R\$1.026,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	prazo de validade, tratando-se de produto que não se enquadra em registro no SIF/SIE.			
12	FEIJÃO TIPO 1, preto, vermelho ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	700 pacotes	R\$8,00	R\$5.600,00
13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO, obtido de leveduras por processo tecnológico adequado, na forma granulada e seca, que dispense refrigeração, acondicionado em embalagem com 125 g, com características próprias do produto, sem odor de mofo e sem sabor amargo, não contendo conservantes artificiais, devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência SAF-Instant.	50 unidades	R\$9,32	R\$466,00
14	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	50 unidades	R\$4,03	R\$201,50
15	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, produto refrigerado, acondicionado em recipiente com capacidade de 900 ml, com identificação do produto, fabricante, lote, peso/volume líquido e prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicável), devendo apresentar padrão de qualidade e aceitação compatíveis, no mínimo, com produtos similares ou superiores aos das marcas Nestlé, Danone ou Batavo.	900 unidades	R\$13,70	R\$12.330,00
16	LENTILHA nova, grão íntegro, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalado em sacos plásticos transparentes de com identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 400g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	250 pacotes	R\$8,23	R\$2.057,50
17	LEITE UHT INTEGRAL, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra-pack com 1 litro, com identificação do produto, fabricante, lote, peso líquido e prazo de validade, com validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega, fornecido em caixa com 12	1000 unidades	R\$5,21	R\$5.210,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	unidades de 1.000 ml cada, devidamente registrado no órgão competente (Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde/ANVISA, conforme aplicável), devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior aos produtos das marcas Aurora, Elegê ou Batavo.			
18	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, pacotes contendo 400g. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em fardos plásticos, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	80 pacotes	R\$4,55	R\$364,00
19	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1400 unidades	R\$8,84	R\$12.376,00
20	POLVILHO AZEDO 500 gramas. Produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihotutilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	400 pacotes	R\$5,32	R\$2.128,00
21	QUIRERA OU CANJIQUINHA DE MILHO, de coloração amarela própria para consumo, granulometria fina, livre de umidade e de fragmentos estranhos, sem manchas ou impurezas, não podendo apresentar perfurações, carunchos ou sinais de infestação, acondicionada em embalagem atóxica original com 500 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade, com reposição obrigatória de unidades entregues com embalagem aberta e/ou danificada.	200 pacotes	R\$4,67	R\$934,00
22	SAGU 400g classe pérola, tipo I, é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca; aspecto, odor e sabor próprios. Validade mínima de 6 meses na	300 pacotes	R\$5,99	R\$1.797,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	data de entrega.			
23	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	300 pacotes	R\$1,95	R\$585,00

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI: fruta in natura, espécie pérola ou caiano, aplicação alimentar, polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, 1ª qualidade tamanho grande, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida). Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	700 KG	R\$10,72	R\$7.504,00
02	BATATA INGLESA ESPECIAL, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	1000 KG	R\$8,90	R\$8.900,00
03	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2000 KG	R\$6,42	R\$12.840,00
04	MANGA, frutas firmes e limpas, com grau médio de amadurecimento, sem machucados internos ou externos, em boas condições de consumo, isentas de sujidades, parasitos e larvas, a serem entregues conforme o cronograma de perecíveis da merenda escolar.	700 KG	R\$7,13	R\$4.991,00
05	MAÇÃ FUGI NACIONAL, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, mantendo condições próprias para consumo, isenta de sujidades, parasitos e larvas, a ser entregue conforme o cronograma de perecíveis da merenda escolar.	900 KG	R\$8,73	R\$7.857,00
06	MAÇÃ ARGENTINA, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	100 KG	R\$12,78	R\$1.278,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
07	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	700 KG	R\$8,30	R\$5.810,00
08	OVO DE GALINHA, vermelhos/marrons, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, íntegros, limpos e sem trincas, acondicionados em caixas de papelão, com registro no órgão competente (SIF ou CISPOA), com prazo de validade mínimo de 15 dias a contar da data de entrega, a serem entregues conforme o cronograma de perecíveis da merenda escolar.	1000 dúzias	R\$12,94	R\$1.294,00
09	QUEIJO tipo muçarela, de origem leite de vaca, produto fresco e resfriado, fatiado, acondicionado em pacotes com 1 kg, com identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente (MAPA/SIF), devendo apresentar padrão de qualidade similar ou superior ao produto de referência da marca Santa Clara.	190 KG	R\$41,34	R\$7.854,60

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do ramo alimentício, levando em consideração os itens e especificações definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 23, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação será realizada em etapa subsequente, por meio de pesquisa de preços no sistema LicitaCon, considerando no mínimo três contratações homologadas de objetos similares, em período recente, adotando-se a média aritmética dos valores apurados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$332.086,50 (trezentos e trinta e dois mil, oitenta e seis reais com cinquenta centavos). A planilha com os itens, respectivas quantidades, preços unitários e totais integra este Termo de Referência como anexo, servindo de base para a abertura do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, conforme demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a presente aquisição são provenientes da dotação orçamentária específica destinada à merenda escolar, assegurando a regularidade financeira da contratação e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ressalta-se que a eventual menção a marcas nas descrições dos itens tem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizada como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias.

Tal medida possui caráter preventivo, considerando experiências pretéritas e registros de mercado que demonstram que descrições genéricas podem resultar no fornecimento de produtos com padrão de qualidade incompatível com as necessidades da merenda escolar.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal da Administração, com base na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos municipais aplicáveis. O documento busca garantir a conformidade do processo de contratação com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Mormaço/RS, 12 de janeiro de 2025.

Mônica Vogl

Secretária da Administração